

**EDITAL 03/2026**  
**SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

A Unidade Regional de Ensino CENTRO SUL, com fundamento na Resolução SEDUC nº 53 de 30 de junho de 2022 e Resolução SEDUC nº 162 de 09 de dezembro de 2025, torna público o processo de seleção de docente para o Posto de Trabalho de Professor Coordenador de Gestão Pedagógica nas Unidades Escolares circunscritas a URE Centro Sul.

**1 – Dos requisitos para o exercício da função:**

- a)** Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.
- b)** Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- c)** Ser portador de diploma de licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia.
- d)** Encontrar-se em efetivo exercício.

**3 – Das atribuições dos Coordenadores de Gestão Pedagógica**

**I** - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

**II** - orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

**III** - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

**IV** - apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

**V** - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

**VI** - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

**VII** - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

**VIII** - coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

**IX** - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a)** a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-SUL**  
Rua Dom Antônio Galvão nº 95 - Vila Gumercindo - São Paulo -  
CEP: 04123-040 Tel.: 11 5591-2030 / e-mail: [cts@educacao.sp.gov.br](mailto:cts@educacao.sp.gov.br)

situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

- a)** a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c)** as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d)** a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

**4** – Do perfil profissional do candidato é esperado:

- a)** a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b)** a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c)** as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d)** a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

**5** – Das inscrições

As inscrições ocorrerão entre os **no periodo de 30 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026** e se efetivarão mediante apresentação de:

- a)** Plano de Gestão Pedagógica;
- b)** Currículo Circunstanciado;
- c)** Termo de Anuência, assinado pelo superior imediato, no caso de candidato de outra U.E e/ou D.E;
- d)** Comprovação de Experiência anterior;
- e)** Certificado de participação em cursos promovidos pela SEDUC;

Toda documentação deverá ser entregue na secretaria da escola de interesse, em envelope fechado e lacrado contendo, na frente, a seguinte informação:

Processo de Atribuição de Coordenador de Gestão Pedagógica 2026

Nome do candidato e telefone para contato:

**6** – Da entrevista:

- a) A entrevista será realizada na Unidade Escolar, com agendamento após a inscrição e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

O projeto será avaliado por uma Comissão constituída pelo Supervisor de Ensino e pelo Diretor de Escola da Unidade Escolar, considerando o previsto no § 1º do Artigo 5º da Resolução SEDUC 53/2022:

§ 1º - Na elaboração dos critérios, a que se refere o “caput” deste artigo, e de outros que poderão ser acrescidos pelos gestores envolvidos, observar-se-ão:

**I** - a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;

**II** - a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-SUL**  
Rua Dom Antônio Galvão nº 95 - Vila Gumercindo - São Paulo -  
CEP: 04123-040 Tel.: 11 5591-2030 / e-mail: [cts@educacao.sp.gov.br](mailto:cts@educacao.sp.gov.br)

**III** - a experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

**IV** - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

**V** - a análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga.

7 – Da análise dos documentos e do perfil profissional:

a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

**8- DESIGNAÇÃO:**

A designação para atuar como Professor Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada somente quando houver professor substituto para assumir as aulas do docente que será designado.

9– Disposições finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.  
b) Situações omissas serão decididas à luz da legislação vigente.

Relação de vagas e respectivos endereços eletrônicos para inscrição e entrega de propostas:

EE Astrogildo Silva - Prof – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais - 02 vagas  
e-mail: [e004364a@educacao.sp.gov.br](mailto:e004364a@educacao.sp.gov.br)

EE Prof. Calixto de Souza Aranha - Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1 vaga  
e-mail: [e004649a@educacao.sp.gov.br](mailto:e004649a@educacao.sp.gov.br)

EE Dr. José Maria Whitaker – Ensino Médio - 04 vagas  
e-mail: [e038167a@educacao.sp.gov.br](mailto:e038167a@educacao.sp.gov.br)

EE Rodrigues Alves – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e EJA/Ensino Médio – 2 vagas  
e-mail: [e003827a@educacao.sp.gov.br](mailto:e003827a@educacao.sp.gov.br)

EE Seminário Nossa Senhora da Glória – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais – 2 vagas  
e-mail: [e003724a@educacao.sp.gov.br](mailto:e003724a@educacao.sp.gov.br)